



LEI MUNICIPAL Nº 625/2018

De 18 de Outubro de 2018

“Dispõe sobre a inclusão do inciso V e Parágrafo Segundo e altera o Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro no Artigo 3º, e inclui o Parágrafo Único no Artigo 6º da Lei 588 de 15 de Setembro de 2017, e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 588 de 15 de Setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A Prefeitura Municipal de Quadra, através da Secretaria Municipal de Obras, prestará os seguintes serviços:

[...]

V – Abertura de vala ou cova para enterro de animais.”

[...]

Parágrafo Primeiro – O Pedido de natureza urgente, assim entendido por análise da Secretaria de Obras, será realizado em caráter prioritário.

Parágrafo Segundo - A realização do serviço de que trata o inciso V deste artigo ficará condicionada a visita prévia de funcionário do Departamento Ambiental deste Município.”

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal 588 de 15 de Setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



"Art. 6º - Será realizado o serviço, em caráter discricionário e fundamentado pela Administração, após ser cumprida algumas exigências:

[...]

Parágrafo Único – Ficam isentos do pagamento de tarifa/preço de que tratam o inciso IV deste artigo os serviços relativos a enterro de animais tratados no inciso V, Artigo 3º desta Lei."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quadra, 18 de Outubro de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.